

**APOSTILA nº 01** ao Contrato firmado entre a Fundação de Parques Municipais - FPM e Roseli Lima Cardoso Moreira.

**Processo nº. 01.137708.14.72**

**Cláusula Primeira:** Fica retificado o subitem 5.2.3 da Cláusula Quinta – “Das Condições da Execução da Concessão” referente ao contrato de concessão de exploração da lanchonete do cemitério municipal da Consolação celebrado entre a Fundação de Parques Municipais e Roseli Lima Cardoso Moreira, da seguinte forma:

Onde se lê:

“5.2.3 Durante o prazo máximo de 6 (seis) meses não haverá cobrança do valor da outorga.”

Leia-se:

“5.2.3 Durante o prazo de realização das obras não haverá cobrança do valor da outorga. O valor da outorga somente será cobrado após a emissão da Ordem de Serviço”

**Cláusula Segunda:** Ressalvado o disposto na cláusula anterior, fica mantido e ratificado o contrato base.

Belo Horizonte, 02 de julho de 2015.

  
*Karine Paiva Silva*

**Presidente da Fundação de Parques Municipais**